

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 010/2025**

(Coordenação de Enfermagem)

### **1. DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** Jazon Gesteira Franco

**Lotação:** Gerência de Enfermagem

**E-mail:** coord\_enf@cisru.saude.mg.gov.br

**Telefone:** (32) 3339-5555

**Celular:** (32) 98851-2358

### **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação da Empresa GAMACAMP Produtos Médicos Hospitalares, representante exclusiva da marca Lifmed para a manutenção de 07 (sete) Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link da referida marca, Registro ANVISA: 10390410111, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

### **3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida se caracteriza como:

Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente/equipamento

### **4 – JUSTIFICATIVA**

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Esta é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume/dose dentro de um tempo exato para estabilização.

O CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 27 bombas de infusão, sendo 11 bombas da marca Lifemed e 16 bombas da marca samtronic. No entanto, neste momento faz-se necessária a manutenção de 07 (sete) bombas de infusão de seringa do modelo S-Link da marca LifeMed, devido a irregularidades no funcionamento, bem como para calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médico-hospitalares.

#### **4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de R\$3.295,35 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Sendo R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) de serviços e R\$845,35 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) de peças.

#### **5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Como forma de contratação, sugere-se:

Pregão  
 Pregão com o uso do SRP  
 Dispensa  
 Inexigibilidade, Art.74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021  
 Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

#### **6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)**

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco

Ana Paula de Matos Nascimento

#### **Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):**

T – Jazon Gesteira Franco

S – Gislaine de Paula Batista

#### **Gestor do Contrato, titular e substituto:**

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

## 7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, registrada sob o número 928040-20/2025.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 35/2025. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação, conforme decreto 003/2024.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link , marca Lifmed, e constatou, que a empresa GAMACAMP Produtos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.213/0002-92, estabelecida na Rua Franco Lima, nº 188, Liberdade, Belo Horizonte– MG, CEP: 31.260-270, é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva para a Bomba de Infusão de Seringa, modelo S-link, marca Lifmed, nos termos da Declaração de Exclusividade anexa ao ETP.

Os equipamentos descritos nas orçamentos de manutenção já foram enviados e avaliados, e correspondem aos seguintes números de série: SLK23030007, SLK23030017, SLK23030019, SLK23030020, SLK23030022, SLK23030027 e SLK23030030 e aos orçamentos de serviços números 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, anexos ao ETP 35/2025. Para comprovação de valores de mercado a empresa Gama Camp encaminho a Nota fiscal nº 30/2025 e 5833 e declaração de razoabilidade de preços praticados no mercado, também anexos ao ETP.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, considerando que haverá garantia dos serviços que serão executados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo técnico Preliminar Nº 35/2025
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal federal de acordo com o SICAF;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Alvará de Localização e Alvará Sanitário;
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Declaração de que não emprega menor;

- Ato nº 006/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do Contrato

Barbacena, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JAZON GESTEIRA FRANCO  
Data: 07/08/2025 11:45:54-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jazon Gesteira Franco  
Gerente de Enfermagem  
CISRU Centro Sul

**DE ACORDO:**

ORMESINDA MARIA  
BARBOSA  
SALGADO:48754390672

Assinado de forma digital por  
ORMESINDA MARIA BARBOSA  
SALGADO:48754390672  
Dados: 2025.08.07 16:43:41  
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado  
Secretaria Executiva  
CISRU Centro Sul

## CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

## Estudo Técnico Preliminar 35/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Esta é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume/dose dentro de um tempo exato para estabilização.

O CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 27 bombas de infusão, sendo 11 bombas da marca Lifemed e 16 bombas da marca samtronic. No entanto, neste momento faz-se necessária a manutenção de 07 (sete) bombas de infusão de seringa do modelo S-Link da marca LifeMed, devido a irregularidades no funcionamento, bem como para calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médico-hospitalares.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**1. Obrigações da contratado**, este deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1. prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.16. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

## **2. Indicação de marca e modelo:**

- 2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Lifemed, modelo S-Link.

## **3. Subcontratação:**

- 3.1. Não se aplica.

## **5. Levantamento de Mercado**

As bombas de infusão de Seringa são obrigatórias para as Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048 /02. Ademais, os equipamentos médicos- hospitalares devem sofrer manutenções corretivas, preventivas e calibrações periódicas de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA. Atualmente o Consórcio possui 27 bombas de infusão, sendo 11 bombas da marca Lifemed e 16 bombas da marca samtronic, sendo que 07 (sete) bombas de infusão de seringa da marca LifeMed necessitam de manutenção (02 manutenções corretivas e 05 manutenções preventivas), sendo os números de série destas: SLK23030007, SLK23030017, SLK23030019, SLK23030020, SLK23030022, SLK23030027 e SLK23030030.

Para a disponibilização destes equipamentos nas unidades de suporte avançado de vida foram identificadas as seguintes, soluções:

- a) Uma das soluções para a disponibilização dos equipamentos nas unidades é a realização de manutenção nos sete equipamentos que apresentam defeito, com o custo total orçado de R\$3.295,35 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)
- b) Aquisição de novas bombas de infusão, solução esta considerada inviável, pois o valor unitário de equipamento similar em 2023 foi R\$4.000,00 e atual é de R\$5.990,00. Destaca-se ainda que, os equipamentos que precisam de manutenção estão em boas condições de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações, pois tais bombas de infusão foram adquiridas no ano de 2023, portanto estão com pouco tempo de uso.
- C) Locação de Bombas de Infusão de Seringas, solução considerada inviável pois geraria um custo mensal, o que em curto período de tempo ultrapassaria o valor da manutenção em curso.

Assim, a Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link, marca Lifemed, e constatou, que a empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.952.213/0002-92 FILIAL, é representante EXCLUSIVA para a prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição da marca e modelo em questão, no Estado de Minas Gerais, conforme declaração de exclusividade – anexo I deste ETP.

Destaca-se que as peças e serviços são de natureza comum pois as características de desempenho e qualidade podem ser definidas objetivamente por meio de especificações usuais no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução como um todo abrange a contratação da Empresa GamaCamp Equipamentos Hospitalares LTDA para prestação de serviços de manutenção de 07 (sete) bombas de infusão de seringa da marca LifeMed - modelo S-Link, Registro ANVISA Nº 10390410111, visando manter as bombas de infusão em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O CISRU gerencia as manutenções corretivas e preventivas de todos os seus equipamentos médico-hospitalares e, neste momento possui 07 (sete) bombas de infusão de seringa da marca LifeMed - modelo S-Link, sendo duas com mau funcionamento e cinco necessitando apenas de manutenção preventiva periódica. Estas foram encaminhadas à empresa GamaCamp Equipamentos Hospitalares LTDA, de onde foram emitidos os orçamentos os quais serão aprovados para serem desenvolvidas as manutenções.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.295,35

O valor total da contratação é de R\$3.295,35 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$1.195,35 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) de peças e R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) de serviços, conforme as propostas de números 175, 176, 177, 178, 179, 180, e 181 - anexo II deste ETP.

Para a comparativo de valores de mercado a empresa GamaCamp encaminhou a Nota fiscal nº 5833 emitida para O CISRU em 04/04/2025 referente ao CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E, a declaração de razoabilidade de preços praticados no mercado referente ao PINO TRAVA GABINETE V-LINK E S-LINK e uma OS nº 154 e a nota nº 2025/30 emitidas para a Casa de Caridade de Muriaé referentes ao valor de serviços - anexo III deste ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Considerando que o CISRU Centro Sul possui 27 (vinte e sete) bombas de infusão, sendo 11 bombas da marca Lifemed e 16 bombas da marca samtronic. No processo administrativo nº 027/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025 fora formalizada a contratação para manutenção de 09 (nove) bombas de infusão de seringa, modelo ST 7000 da marca Samtronic neste momento há necessidade de contratação para a manutenção de 07 (sete) bombas de infusão da marca Lifemed, posteriormente, será necessário efetivar outras contratações para a manutenção das outras 11 (onze) unidades, em momento oportuno.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040 - 20/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos e consequentemente um atendimento de qualidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 a toda a população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das justificativas e da necessidade apresentada a equipe de planejamento de contratações considerou viável o desenvolvimento deste processo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de enfermagem



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 10:06:35.

### ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 09:34:47.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EXCLUSIVIDADE.pdf (522.17 KB)
- Anexo II - PROPOSTAS JUNTADAS.pdf (460.34 KB)
- Anexo III - COMPARATIVOS JUNTADOS.pdf (461.37 KB)



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A.**, estabelecida na Rua Giuseppe Mattea, nº 350-A, Bairro Fragata, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.357.251/0001-53, **DECLARA** para os devidos fins e nos termos do contrato firmado entre as partes, que a empresa **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, situado à Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, CEP 31.270-260, inscrita no CNPJ sob número 03.952.213/0002-92 **FILIAL**, é representante **EXCLUSIVA** somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, no Estado de Minas Gerais, nos seguintes produtos comercializados pela **LIFEMED**, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: Bomba de infusão LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, V-Link e S-Link, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock.

**DECLARA** que, os equipamentos produzidos pela **LIFEMED** são de sua fabricação exclusiva e a aquisição destes somente se realiza junto a **Área Comercial da LIFEMED** e parceiros comerciais.

**DECLARA** que, para a substituição e manutenção dos equipamentos é necessário treinamento e capacitação técnica e, se efetuada por pessoas não capacitadas e/ou não autorizadas afetará diretamente na qualidade e confiabilidade dos produtos, colocando em risco os usuários, pacientes e seu desempenho e eficácia para o fim pretendido.

A presente declaração não envolve qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

A validade desta declaração é de 12 (doze) meses, ou pelo período em que a parceria entre as partes estiver ativa por contrato.

Por ser verdade, assino o presente.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

DocuSigned by:

JOÃO MANUEL MARTINS RAMOS CANTO  
9048D4855B8A453...

DocuSigned by:

Luis Linares  
2DB5ADA66CAA410...

**LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICO E HOSPITALARES S/A.**

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232

CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acarai, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL

Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

**Tipo:** BOMBA DE SERINGA  
**Modelo:** S-LINK  
**Fabricante:** LIFEMED  
**Nº de Série:** SLK23030007  
**Identificação:** PLT13116473  
**Patrimônio:** 0006/0379

## Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link / S-link Pro	90	350.00
<b>Total Serviços + Peças:</b>			R\$ 350.00

## Dados do Orçamento

**Responsável:** Joseane Couto  
**Prazo de Entrega:** 30 dias  
**Validade da proposta:** 30 dias  
**Número da OS:** 30592  
**Frete:** FOB  
**Estado:** Pendente

## Observações

- Realizados testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria e não foram encontrados defeitos, mas se faz necessário à execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

**Forma de Pagamento:** Pagamento Faturado  
**Modo de Pagamento:** 21 dias  
**Valor total:** R\$ 350.00

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
 CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

<b>Tipo:</b>	BOMBA DE SERINGA	<b>Nº de Série:</b>	SLK23030017
<b>Modelo:</b>	S-LINK	<b>Identificação:</b>	PLT13116473
<b>Fabricante:</b>	LIFEMED	<b>Patrimônio:</b>	0006/0376

## Solução Proposta

Serviços Tabelados					
Item	Serviços		Garantia(dias)	Valor(R\$)	
1	Manutenção corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE		90	350.00	
Peças					
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Gabinete	PINO TRAVA GABINETE V-LINK E S-LINK / 10017126 / LIFEMED	1	122.74	122.74
<b>Total Serviços + Peças:</b>			<b>R\$ 472.74</b>		

## Dados do Orçamento

<b>Responsável:</b>	Joseane Couto	<b>Frete:</b>	FOB
<b>Prazo de Entrega:</b>	60 dias	<b>Estado:</b>	Pendente
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias		
<b>Número da OS:</b>	30593		

## Observações

- Foram realizados testes de funcionamento conforme os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, incluindo a operação no modo bateria. Durante os testes, não foram identificadas falhas no funcionamento do equipamento.
- Observou-se que o gabinete não possui o pino de trava, o que pode ser necessário para o encaixe em outros modelos de bombas. Caso haja necessidade de acoplamento, recomenda-se a aquisição do pino de trava compatível.
- Além disso, uma execução de certificação completa, com o objetivo de garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica vigentes, bem como a realização de calibração preventiva, assegurando a precisão e confiabilidade do equipamento.

## Pagamento

<b>Forma de Pagamento:</b>	Pagamento Faturado
<b>Modo de Pagamento:</b>	21 dias
<b>Valor total:</b>	R\$ 472.74

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

**Tipo:** BOMBA DE INFUSAO  
**Modelo:** S-LINK **Nº de Série:** SLK23030019

## Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link / S-link Pro	90	350.00
<b>Total Serviços + Peças:</b>			R\$ 350.00

## Dados do Orçamento

**Responsável:** Joseane Couto **Frete:** FOB  
**Prazo de Entrega:** 30 dias **Estado:** Pendente  
**Validade da proposta:** 30 dias  
**Número da OS:** 25867

## Observações

- Realizados testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria e não foram encontrados defeitos, mas se faz necessário à execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

**Forma de Pagamento:** Pagamento Faturado  
**Modo de Pagamento:** 21 dias  
**Valor total:** R\$ 350.00

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

**Tipo:** BOMBA DE SERINGA  
**Modelo:** S-LINK  
**Fabricante:** LIFEMED  
**Nº de Série:** SLK23030020  
**Identificação:** PLT13116473  
**Patrimônio:** 0006/0375

## Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link / S-link Pro	90	350.00
<b>Total Serviços + Peças:</b>			R\$ 350.00

## Dados do Orçamento

**Responsável:** Joseane Couto  
**Prazo de Entrega:** 30 dias  
**Validade da proposta:** 29 dias  
**Número da OS:** 30594  
**Frete:** FOB  
**Estado:** Pendente

## Observações

- Realizados testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria e não foram encontrados defeitos.
- Execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

**Forma de Pagamento:** Pagamento Faturado  
**Modo de Pagamento:** 21 dias  
**Valor total:** R\$ 350.00

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

**Tipo:** BOMBA DE SERINGA  
**Modelo:** S-LINK  
**Fabricante:** LIFEMED  
**Nº de Série:** SLK23030022  
**Identificação:** PLT13116473  
**Patrimônio:** 0006/0380

## Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link / S-link Pro	90	350.00
<b>Total Serviços + Peças:</b>			R\$ 350.00

## Dados do Orçamento

**Responsável:** Joseane Couto  
**Prazo de Entrega:** 30 dias  
**Validade da proposta:** 30 dias  
**Número da OS:** 30595  
**Frete:** FOB  
**Estado:** Pendente

## Observações

- Realizados testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria e não foram encontrados defeitos.
- Execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

**Forma de Pagamento:** Pagamento Faturado  
**Modo de Pagamento:** 21 dias  
**Valor total:** R\$ 350.00

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
 CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

<b>Tipo:</b>	BOMBA DE SERINGA	<b>Nº de Série:</b>	SLK23030027
<b>Modelo:</b>	S-LINK	<b>Identificação:</b>	PLT13116473
<b>Fabricante:</b>	LIFEMED	<b>Patrimônio:</b>	0006/0370

## Solução Proposta

Serviços Tabelados					
Item	Serviços		Garantia(dias)	Valor(R\$)	
1	Manutenção corretiva Bomba de seringa com calibração + TSE		90	350.00	
Peças					
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Peça_BH	CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E TP - V-LINK / 10012249 / LIFEMED	1	722.61	722.61
<b>Total Serviços + Peças:</b>			<b>R\$ 1072.61</b>		

## Dados do Orçamento

<b>Responsável:</b>	Joseane Couto	<b>Frete:</b>	FOB
<b>Prazo de Entrega:</b>	60 dias	<b>Estado:</b>	Pendente
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias		
<b>Número da OS:</b>	22666		

## Observações

- Foram realizados testes de funcionamento conforme os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, incluindo operação no modo bateria. Durante os testes, foram constatadas as seguintes falhas:
- Display danificado: O equipamento apresenta o display quebrado, o que impossibilita sua utilização adequada. Devido à natureza do dano, recomenda-se a substituição do display para restabelecer a funcionalidade do equipamento.
- Certificação de Calibração, Preventiva e Segurança Elétrica: Execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

<b>Forma de Pagamento:</b>	Pagamento Faturado
<b>Modo de Pagamento:</b>	21 dias
<b>Valor total:</b>	R\$ 1072.61

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
Responsável Orçamentista

Aprovado por

## Cliente

**Nome:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL  
 CISRU  
**Endereço:** Rodovia BR-265 - 1501 - Grototó - CEP 36202-630  
**Contato:** Jazon  
**Cidade/Estado:** Barbacena / MG  
**CNPJ/CPF:** 11938399000172

## Equipamento

<b>Tipo:</b>	BOMBA DE SERINGA	<b>Nº de Série:</b>	SLK23030030
<b>Modelo:</b>	S-LINK	<b>Identificação:</b>	PLT13116473
<b>Fabricante:</b>	LIFEMED	<b>Patrimônio:</b>	0006/0377

## Solução Proposta

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link / S-link Pro	90	350.00
<b>Total Serviços + Peças:</b>			<b>R\$ 350.00</b>

## Dados do Orçamento

<b>Responsável:</b>	Joseane Couto	<b>Frete:</b>	FOB
<b>Prazo de Entrega:</b>	30 dias	<b>Estado:</b>	Pendente
<b>Validade da proposta:</b>	30 dias		
<b>Número da OS:</b>	30597		

## Observações

- Realizados testes de funcionamento, conforme procedimentos do fabricante, incluindo modo bateria e não foram encontrados defeitos.
- Execução de uma certificação completa para garantir a conformidade com os padrões de segurança elétrica e calibração preventiva.

## Pagamento

<b>Forma de Pagamento:</b>	Pagamento Faturado
<b>Modo de Pagamento:</b>	21 dias
<b>Valor total:</b>	R\$ 350.00

## Autorização para realização do serviço



Joseane Couto  
 Responsável Orçamentista

Aprovado por

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/30

Emitida em:  
16/05/2025 às 14:26:48Competência:  
16/05/2025Código de Verificação:  
55a881cf

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 03.952.213/0002-92

RUA FRANCO LIMA, 118, Liberdade - Cep: 31270-260

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0776255/001-2

MG

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.780.498/0001-95

Inscrição Municipal: Não Informado

CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO

Rua Cel Izalino, 187, CENTRO - Cep: 36880-000

Muriae

Telefone: Não Informado

MG

Email: engenhariaclinica@hsp.org.br

## Discriminação do(s) Serviço(s)

CALIBRAÇÃO/ MANUTENÇÃO EM BOMBA S-LINK - NS SLK22120020, SLK22120012, SLK22120019, SLK22110115, SLK22120015, SLK22110210, SLK22120008, SLK22110214, SLK22120004, SLK22110193, SLK22110200.

Aprovado por Thadeu Oliva.

Condição de pagamento: 21 dias - Vencimento: 06/06/2025

Dados para pagamento: BANCO ITAÚ (341) - AG: 0670 - C/C: 40.349-2.

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

## Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 3.850,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 3.850,00</b>

Valor dos serviços:	R\$ 3.850,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 3.850,00</b>
(x) Alíquota:	5%
<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 192,50</b>

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001203952213000292250000000003025050839956115.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



GAMA CAMP PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Franco Lima, 118

Liberdade  
Belo Horizonte MG  
31270-260  
(31) 37899761DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
1  
Nº 5.833  
SÉRIE 1  
Folha 1 de 1CHAVE DE ACESSO  
3125 0403 9522 1300 0292 5500 1000 0058 3311 0745 5639Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da SEFAZ Autorizadora

## NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

## PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256572916766 04/04/25 11:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
281.725.900.32

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03.952.213/0002-92

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCI		C.N.P.J. 11.938.399/0001-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA EMISSÃO 04/04/2025	
ENDEREÇO ROD BR-265 1501		CEP 36202-630		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/04/2025	
MUNICÍPIO Barbacena		FONE/FAX (032)3332-5377	U.F. MG	BAIRRO/DISTRITO GROGOTO	

## FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
5833/1	05/05/25	6.975,75									

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.975,75	VALOR DO ICMS 1.255,62	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.975,75
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.975,75

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC.	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 205,00	ESPÉCIE CX PAPELAO	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,70			PESO LÍQUIDO 0,70

## DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR		ALÍQUOTAS	
										ICMS	IPI	ICMS	IPI
10012265	PLACA CONTROLADORA DE ENERGIA BOMBA DE INFUSAO V-LINK	8538.90.10	000	5.102	UNIT	1,00	721,78	721,78	721,78	129,92	0,00	18,00	0,00
	Lote: Sem lote x1												
10012250	CONJUNTO GABINETE TRASEIRO	9018.90.10	000	5.102	UNIT	1,00	813,08	813,08	813,08	146,35	0,00	18,00	0,00
10005474	EXTENSOR DEHP FREE CRISTAL 120CM	9018.39.29	200	5.102	UNIT	199,00	7,70	1.532,30	1.532,30	275,81	0,00	18,00	0,00
	Lote: EXT13117363 x99 Val: 31/03/2028, Lote: EXT13119190 x100												
10016132	PLACA MAIN COM WI-FI BOMBA DE INFUSAO V-LINK E S-LINK	9018.39.29	000	5.102	UNIT	1,00	2.439,80	2.439,80	2.439,80	439,16	0,00	18,00	0,00
	Lote: AUTO045992 x1												
10012249	CONJUNTO TELA 4.3 MODULO TFT E	9018.90.10	000	5.102	UNIT	2,00	721,78	1.443,56	1.443,56	259,84	0,00	18,00	0,00
10016243	ETIQUETA FRONTAL S-LINK	3919.90.90	000	5.102	UNIT	1,00	25,23	25,23	25,23	4,54	0,00	18,00	0,00
	Lote: AUTO04214 x1												

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares: Tipo de Cobrança: Carteira | :: Valor aproximado dos tributos R\$ (0,00%) Fonte: IBPT | :: Pedido:4580 | PRODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME ART. 14 DO ANEXO I CONVÉNIO ICMS 01/99. | OBSERVAÇÕESIN RFB nº 2145/2023, aplica-se retenção dos impostos: IR Valor R\$ 83,71. | OBS.:CONTRATO Nº 089/2024 - Inexigibilidade nº 017/2024 (OS 16798 NS SLK23060024 - OS 18863 NS SLK23030012 - OS 18862 NS SLK23060005 - OS 3120 NS SLK23030028) | BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 0670 - CONTA CORRENTE: 40.349-2. PIX: 03.952.213/0002-92.

## RESERVADO AO FISCO

## Cliente

**Nome:** CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO  
**Endereço:** Rua Coronel Izalino - 187 - Centro - CEP 36880-103  
**Contato:** Rayana Passoni  
**Email:** patrimonio@hsp.org.br  
**Cidade/Estado:** Muriaé / MG  
**CNPJ/CPF:** 22780498000195

## Serviços

Serviços						
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor	
1	Calibração - Manutenção Preventiva S-link - S-link Pro	90	11	350.00	3850.00	
<b>Total:</b>		R\$ 3850.00				

## Dados do Orçamento

**Responsável:** Karina Custodia Leite      **Frete:** FOB  
**Prazo de Entrega:** 30 dias      **Estado:** Pendente  
**Validade da proposta:** 10 dias

## Informações

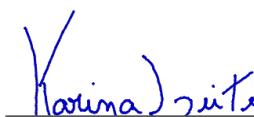
### Informações técnicas:

Números de serie: SLK22120020, SLK22120012, SLK22120019, SLK22110115, SLK22120015, SLK22110210, SLK22120008, SLK22110214, SLK22120004, SLK22110193, SLK22110200

## Pagamento

**Forma de Pagamento:** Pagamento Faturado  
**Modo de Pagamento:** 21 dias  
**Valor total:** R\$ 3850.00

## Autorização para realização do serviço



Karina Custodia Leite  
 Responsável Orçamentista

Aprovado por

## DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Declaramos para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, perante a empresa (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU – CNPJ 11938399000172), que, os preços propostos para aquisição dos itens conforme planilha a seguir, apresentados pela empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.952.213/0002-92, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedor regular, aptos quanto à natureza do item solicitado e que estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado local, bem como, declaramos que na precificação não contém nenhum tipo de oneração ao superfaturamento.

Equipamento: Bomba de Infusão

Modelo: S-LINK

Marca: Lifemed

ITEM	CODIGO
PINO TRAVA GABINETE V-LINK E S-LINK	10017126

Por ser verdade, firmo o presente.

BELO HORIZONTE, 28 de julho de 2025.

WILSON  
CAETANO  
CAMPOLINA:063  
44995807

Assinado de forma digital  
por WILSON CAETANO  
CAMPOLINA:0634499580  
7  
Dados: 2025.07.30  
10:37:55 -03'00'

**GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.952.213/0002-92**  
R FRANCO LIMA, 118 – LIBERDADE – 31.270-260– BELO HORIZONTE –MG.

TELEFONE: 31 3789-9761 SITE: [www.gamacamp.com.br](http://www.gamacamp.com.br) E-MAIL: [licitacao@gamacamp.com.br](mailto:licitacao@gamacamp.com.br)

12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF N° 08.952.213/0001-01  
NIRE N° 35216399415

JUCESP PROTOCOLO  
0.977.909/19-0

E. R. 001  
ASSIMPI



Barcode

Pelo presente instrumento, os senhores:

a) WILSON CAETANO CAMPOLINA,

[REDACTED]

e;

b) LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA,

[REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 - Jardim IV Centenário - Campinas - SP. - CEP:13070-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.952.213/0001-01, registrada na JUCESP sob nº NIRE 35216399415 em 04/07/2000, Filial situada à Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraiso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - MG - CEP 30270-050, NIRE nº 31999806586, CNPJ nº 08.952.213/0002-92 e Filial situada à Av Castelar Prates, 836 - loja 840 - Bairro Augusto Mota - Montes Claros - MG. - CEP:39403-206, NIRE nº 31992924508, CNPJ nº 08.952.213/0003-73, com última alteração contratual registrada sob nº 336.634/18-3 em 02/08/2018, tem entre si justo e contratado e na melhor forma de direito, alterar e **consolidar** o seu contrato social, e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

Nesta data é **encerrada** a Filial situada à Av Castelar Prates, 836 - loja 840 - Bairro Augusto Mota - Montes Claros - MG. - CEP:39403-206, NIRE nº 31992924508, CNPJ nº 08.952.213/0003-73.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

A Filial situada na Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraiso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - MG - CEP 30270-050, NIRE nº 31999806586, CNPJ nº 08.952.213/0002-92, sem destaque de Capital social, tem o seguinte Objeto Social:

a) **Distribuição e Comércio Atacadista de:**

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;



# JUCESP

=> Venda de Móveis e Arquivos em geral;  
=> Venda de Software e programas de informática, e a;

## b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

## Cláusula 3<sup>a</sup>

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social consolidado através da alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 336.634/18-3 em 02/08/2018, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

## Cláusula 4<sup>a</sup>

Os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF Nº 03.952.213/0001-01  
NIRE Nº 35216399415**

## QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

**WILSON CAETANO CAMPOLINA,**

**LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA,**



# JUCESP

## Artigo 1º

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e tem sua sede e domicílio à **Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 - Jardim IV Centenário - Campinas - SP. - CEP: 13070-193.**

**Parágrafo 1º:** A sociedade possui uma Filial situada na **Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraiso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - MG - CEP 30270-050, NIRE nº 31999806586, CNPJ nº 03.952.213/0002-92**, sem destaque de Capital social, com o seguinte Objeto Social:

### a) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;

### b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

**Parágrafo 2º:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

## Artigo 2º

A sociedade poderá a qualquer tempo se estabelecer em Filiais ou Sucursais, em quaisquer pontos do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do Capital Social.

## Artigo 3º:

O Objeto da sociedade (Matriz) é a exploração por conta própria do ramo de:

### 1) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;



4 FEV 2020



# JUCESP

## 2) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroneletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

## Artigo 4º:

A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## Artigo 5º:

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

WILSON CAETANO CAMPOLINA .....	693.000 QUOTAS = R\$ 693.000,00
LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA.....	7.000 QUOTAS = R\$ 7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>700.000 QUOTAS = R\$ 700.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei N.º 10.406, de 10-01-2002.

## Artigo 6º

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, serão feitos única e exclusivamente pelo sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado no preâmbulo deste, com os poderes e atribuições de **Administrador**, podendo assinar individualmente e isoladamente todos os documentos que se fizer necessário ao funcionamento da sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, aquisição de certificado digital junto às certificadoras autorizadas, com todos os poderes e atribuições necessárias para administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, alienação de imóveis e outorga de procurações, bem como delegar poderes a terceiros "AD JUDICIA E AS NEGOTIA", vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros. (Art. 997, VI, 1013 e 1064 do NCC).

**Parágrafo 1º:** A Abertura de contas Bancárias, bem como sua movimentação e a assinatura de contrato de câmbio, será feita única e exclusivamente com a assinatura individual do sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado anteriormente.



**Parágrafo 2º:** A sócia **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA**, já qualificada anteriormente, terá cargo de sócia-adjunta, exercendo funções na sociedade com direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", conforme define o parágrafo terceiro, a seguir.

**Parágrafo 3º:** Os sócios em exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estipulada de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo 4º** O Administrador **declara** sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o **Art. 1.011, § 1º da Lei Nº 10.406 de 10-01-2002.**

**Artigo 7º:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

**Artigo 8º:**

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de **Antecipação de Lucros**, conforme determinação dos sócios.

**Artigo 9º:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (Art. 1071, 1072 Parágrafo 2 e 1078 NCC)

**Artigo 10º:**

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de Capital a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 11º:**

No caso de falecimento ou incapacidade, ainda que provisória de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com seus negócios sociais com o(s) sócio(s) remanescente(s) e ou com o(s) herdeiros do sócio falecido ou incapacitado, caso estes manifestem a intenção de permanecer na sociedade, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito ou incapacidade. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido ou incapaz, serão apurados com base em Balanço Especial levantado para este fim e pagos aos legítimos herdeiros, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.



**IIICE SP**  
**16/03/19**  
**Parágrafo único:** O Procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (Art. 1028 e 1091 NCC)

**Artigo 12º:**

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo 1º:** A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios-quotistas, convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo 2º:** Os haveres do sócio excluído, serão apurados com base em Balanço Especial, levantado para este fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da referida reunião e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

**Artigo 13º:**

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios, na forma da lei e sempre por reunião dos sócios a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis:

- As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;
- As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.
- As decisões sociais serão tomadas por maioria de votos na forma da lei.

**Artigo 14º**

A sociedade poderá se transformar a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição legal específica.

**Artigo 15º**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Artigo 16º**

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**Artigo 17º**

O sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais na forma do Art. 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

**Artigo 18º**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas/SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



JUCESP

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

16.09.19

Campinas/SP. 12 de Agosto de 2019

WILSON CAETANO CAMPOLINA

LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA

TESTEMUNHAS:

NOME: João Pereira Barbosa  
RG: 6.926.782-0 SSP/SP  
CPF: 062.959.248-91

NOME: Angelica Pieroni Freire de Sá  
RG.: 44.512.910-4 SSP/SP  
CPF: 362.115.558-90



JUCESP

13<sup>ª</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO L  
SÓCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁR.  
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITAL  
CNPJ/MF Nº 03.952.213/0001-01  
NIRE Nº 35216399415



E. R. 001  
SIMPI

♦ ♦

Pelo presente instrumento, os senhores:

a) **WILSON CAETANO CAMPOLINA,**

e;

b) **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA,**

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 – Jardim IV Centenário – Campinas – SP. – CEP:13070-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.952.213/0001-01, registrada na JUCESP sob nº NIRE 35216399415 em 04/07/2000, Filial situada à Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraiso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – MG – CEP 30270-050, NIRE nº 31902488916, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, com última alteração contratual registrada sob nº 489.072/19-7 em 16/09/2019, tem entre si justo e contratado e na melhor forma de direito, alterar e **consolidar** o seu contrato social, e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula 1<sup>a</sup>**

Nesta data, é **alterado o endereço da Filial** situada na Rua Niquelina nº 1.225, Bairro Paraiso, Distrito Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – MG – CEP 30270-050, NIRE nº 3190248891-6, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, **para a Rua Franco Lima, 118, Bairro Liberdade – Belo Horizonte – MG – CEP:31270-260.**

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

O Objeto Social da Filial acima passa a ser o seguinte:

**a) Distribuição e Comércio Atacadista de:**

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática.

*hff*



### b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

### Cláusula 3<sup>a</sup>

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social consolidado através da alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 489.072/19-7 em 16/09/2019, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

### Cláusula 4<sup>a</sup>

Os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF Nº 03.952.213/0001-01  
NIRE Nº 35216399415**

### QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

**WILSON CAETANO CAMPOLINA,**

**LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA,**

6º TABELIÃO DE NOTAS-CAMPINAS  
Av. Francisco Glicério, 585 - Fone: 3295-3413  
CEP: 13912-100 - CAMPINAS - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme  
ao original a mim apresentado do qual oculta.

Campinas, 13 SET 2023

THAYNA DE LILIA F. LEME  
TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Francisco Glicério, 585 - Fone: 3295-3413  
CEP: 13912-100 - CAMPINAS - SP  
VÁLIDO SOMENTE  
SELOS DEVIDOS  
SELOS DEVIDOS P/M 113696  
AUTENTICAÇÃO  
AU0190AE0046444

# JUCESP

## Artigo 1º

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede e domicílio à **Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo, 138 - Jardim IV Centenário - Campinas - SP. - CEP:13070-193.**

**Parágrafo 1º:** A sociedade possui uma Filial situada na **Rua Franco Lima, 118, Bairro Liberdade - Belo Horizonte - MG - CEP:31270-260**, NIRE nº 3190248891-6, CNPJ nº 03.952.213/0002-92, sem destaque de Capital social, com o seguinte Objeto Social:

### a) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;

### b) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

**Parágrafo 2º:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

## Artigo 2º

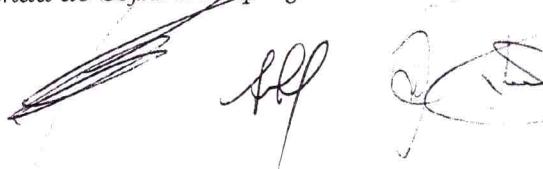
A sociedade poderá a qualquer tempo se estabelecer em Filiais ou Sucursais, em quaisquer pontos do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do Capital Social.

## Artigo 3º:

O Objeto da sociedade (Matriz) é a exploração por conta própria do ramo de:

### 1) Distribuição e Comércio Atacadista de:

- => Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto, médico, hospitalar em partes ou peças;
- => Material Odonto, médico e hospitalar em geral, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- => Venda de Móveis e Arquivos em geral;
- => Venda de Software e programas de informática, e a;



# JUCESP

## 2) Prestação de Serviços de:

- Locação de Equipamentos e móveis para uso Odonto, médico e hospitalar, sem operador;
- Reparação e Manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e Manutenção de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Reparação e Manutenção de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares;
- Representação Comercial e Agentes do Comércio especializados em produtos não especificados anteriormente;
- Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais
- Serviços de Montagem de Móveis de qualquer material;
- Instalação de Outros Equipamentos não especificados anteriormente, e;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis, e instalação, suporte e configuração de software e programas de informática.

## Artigo 4º:

A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## Artigo 5º:

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

**WILSON CAETANO CAMPOLINA ..... 693.000 QUOTAS = R\$ 693.000,00**

**LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA..... 7.000 QUOTAS = R\$ 7.000,00**

**TOTAL..... 700.000 QUOTAS = R\$ 700.000,00**

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de conformidade com o Art. 1052 da Lei N.º 10.406, de 10-01-2002.

## Artigo 6º

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, serão feitos única e exclusivamente pelo sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado no preâmbulo deste, com os poderes e atribuições de **Administrador**, podendo assinar individualmente e isoladamente todos os documentos que se fizer necessário ao funcionamento da sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, aquisição de certificado digital junto às certificadoras autorizadas, com todos os poderes e atribuições necessárias para administrar e representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, alienação de imóveis e outorga de procurações, bem como delegar poderes a terceiros "AD JUDICIA E AS NEGOTIA", vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros. (Art.997, VI, 1013 e 1064 do NCC).

**Parágrafo 1º:** A Abertura de contas Bancárias, bem como sua movimentação e a assinatura de contrato de câmbio, será feita única e exclusivamente com a assinatura



individual do sócio majoritário **WILSON CAETANO CAMPOLINA**, já qualificado anteriormente.

**Parágrafo 2º:** A sócia **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA**, já qualificada anteriormente, terá cargo de sócia-adjunta, exercendo funções na sociedade com direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", conforme define o parágrafo terceiro, a seguir.

**Parágrafo 3º:** Os sócios em exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estipulada de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo 4º** O Administrador **declara** sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o **Art. 1.011, § 1º da Lei Nº 10.406 de 10-01-2002**.

### *Artigo 7º:*

**Artigo 7º.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

### *Artigo 8º:*

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, conforme determinação dos sócios.

### *Artigo 9º:*

*Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (Art. 1071, 1072 Parágrafo 2 e 1078 NCC)*

### *Artigo 10º:*

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de Capital a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### *Artigo 11º:*

No caso de falecimento ou incapacidade, ainda que provisória de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com seus negócios sociais com o(s) sócio(s) remanescente(s) e ou com o(s) herdeiros do sócio falecido ou incapacitado, caso estes manifestem a intenção de permanecer na sociedade, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito ou incapacidade. **Caso não haja interesse** dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio **Falecido ou incapaz**, serão apurados com base em **Balance Especial** levantado para este fim e pagos aos legítimos herdeiros,

base em Balanço Especial levantado para

em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

**Parágrafo único:** O Procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (Art. 1028 e 1031 NCC)

**Artigo 12º:**

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo 1º:** A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios-quotistas, convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo 2º:** Os haveres do sócio excluído, serão apurados com base em Balanço Especial, levantado para este fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da referida reunião e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data do Balanço Especial.

**Artigo 13º:**

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios, na forma da lei e sempre por reunião dos sócios a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis:

- As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;
- As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.
- As decisões sociais serão tomadas por maioria de votos na forma da lei.

**Artigo 14º**

A sociedade poderá se transformar a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição legal específica.

**Artigo 15º**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Artigo 16º**

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**Artigo 17º**

O sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedir-los de exercer atividades empresariais na forma do Art. 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.



JUCEESP

Artigo 18°

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Campinas/SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

*E, estando assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.*

Campinas/SP. 15 de Agosto de 2023

**WILSON CAETANO CAMPOLINA**

## **LENIRA DE SOUZA CAMPOLINA**

**TESTEMUNHAS:**

*NOME: João Pereira Barbosa  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]*

NOME: Luciana de Paulo  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## III. Declaração

• 10 •

Eu, WILSON CAETANO CAMPOLINA,

[REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Franco Lima, 118, Liberdade, MG, Belo Horizonte, CEP 31270-260, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

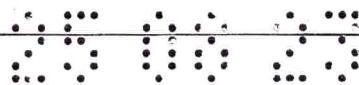
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILSON CAETANO CAMPOLINA

RG: 17.438.396-4

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



## Declaração



Eu, WILSON CAETANO CAMPOLINA, [REDACTED]

qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa  
GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado  
no(a) Rua Expedicionário Helio Alves Camargo, 138, Jardim Quarto Centenario, SP, Campinas, CEP 13070-193,  
para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e  
funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo,  
posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual  
nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via  
Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de  
atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado,  
implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por  
representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro  
empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
(CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva  
certificação digital.

WILSON CAETANO CAMPOLINA

RG: 17.438.396-4

GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.952.213/0002-92**  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**22/08/2016**

NOME EMPRESARIAL  
**GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**GAMA CAMP**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**  
**33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos**  
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**  
**33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**  
**33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**  
**46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**  
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R FRANCO LIMA**

NÚMERO  
**118**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**31.270-260**

BAIRRO/DISTRITO  
**LIBERDADE**

MUNICÍPIO  
**BELO HORIZONTE**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FERNANDA@GAMACAMP.COM.BR**

TELEFONE  
**(19) 3251-1598/ (19) 3251-1587**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**22/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **14:57:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.952.213/0002-92 DUNS®: 945168844  
Razão Social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: GAMA CAMP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/11/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/11/2024 (*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (\*)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa****CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
07/08/2025**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**  
05/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002817259.00-32	CNPJ/CPF: 03.952.213/0002-92	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R FRANCO LIMA		NÚMERO: 118
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LIBERDADE	CEP: 31270260
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000902586511

**Prefeitura de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Fazenda**

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA****REGISTROS DE ACESSO**Código de Controle: **AJEMMLIPMQ**Documento/Certidão nº **32.875.546** Exercício: **2025**Emissão em: **07/08/2025**Requerimento em: **09:43:11**Validade: **06/09/2025**Nome: **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ: **03.952.213.0002.92**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023031522

Data concessão: 29/08/2023

Data validade: 29/08/2028

**SITUAÇÃO:** Ativo

**Tipo:** Alvará imediato

**Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.pbh.gov.br](http://alf.pbh.gov.br)

### DADOS DO LICENCIADO

**CNPJ:** 03.952.213/0002-92

**Inscr. Municipal:** 0.776.255/001-2

**Data de Registro:** 25/08/2023

**Razão Social:** GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Nome Fantasia:** GAMA CAMP

**O local é residência de um dos sócios da empresa:** Não

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

**Área a ser utilizada (m²):** 331

**O local é residência de um dos sócios?** Não

**Índice cadastral do IPTU:** 339017 011 0016

**Tipo de imóvel (IPTU):** LOJA

### INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

**Bairro:** Liberdade

**Regional:** Pampulha - P3

**Município:** Belo Horizonte

**Zoneamento:** OP-2 - Ocupacao Preferencial - 2

**Área de Diretrizes Especiais (ADE):** não inserido

**Demais informações urbanísticas do imóvel:** Centralidade local; Conexão Verde

#### Acesso principal: (ADMITIDA)

**Tipo de acesso:** Pedestres

**Endereço:** RUA FRANCO LIMA

**Número:** 118

**CEP:** 31270260

**Complemento:** -

**Permissividade da via:** Vias Preferencialmente Residenciais - VR

**Classificação da via:** LOCAL

**Largura da via:** 10M <= < 15M

### ATIVIDADES

#### Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	Admitida
4651601-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	Admitida
4618499-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
4618402-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	Admitida



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.pbh.gov.br](http://alf.pbh.gov.br)

	INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)	
6201501-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I)	Admitida
3312104-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS (Grupo II)	Admitida
9521500-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria:</b> COMÉRCIO	<b>Tipologia</b> Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4754701-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria:</b> COMÉRCIO	<b>Tipologia</b> Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria:</b> SERVIÇO	<b>Tipologia</b> Serviços de reparação e conservação	
3312103-02	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)	Admitida

#### Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
3329599-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)	NÃO exercida
3329501-00	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL (Grupo II)	NÃO exercida
<b>Subcategoria:</b> SERVIÇO	<b>Tipologia</b> Serviços técnico- profissionais	
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	NÃO exercida
<b>Subcategoria:</b> SERVIÇO	<b>Tipologia</b> Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)	NÃO exercida

### ATIVIDADES AUXILIARES

#### Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

### ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

#### ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3312103-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3312104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618499-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



**CNAE: 4651601-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 4754701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 6201501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9521500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

### **EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO**

**Atividade:** 4754701-00 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

**Atividade:** 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

**Atividade:** 4664800-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

**Atividade:** 3312103-02 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

**Atividade:** 9521500-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos



Documento válido até a data de validade indicada.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site  
alf.pbh.gov.br

Página 3 de 6

Nº do Alvará:  
2023031522

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominal, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>



A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

## TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 03.952.213/0002-92

Nome/Razão social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOAO PEREIRA BARBOSA, CPF 063.\*\*\*.\*\*\*-07 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descriptivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominal, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

# DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023031522

Data concessão: 29/08/2023

Data validade: 29/08/2028

**SITUAÇÃO:** Ativo

**Tipo:** Alvará imediato

**Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.pbh.gov.br](http://alf.pbh.gov.br)

### DADOS DO LICENCIADO

**CNPJ:** 03.952.213/0002-92

**Inscr. Municipal:** 0.776.255/001-2

**Data de Registro:** 25/08/2023

**Razão Social:** GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Nome Fantasia:** GAMA CAMP

**O local é residência de um dos sócios da empresa:** Não

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

**Área a ser utilizada (m²):** 331

**O local é residência de um dos sócios?** Não

**Índice cadastral do IPTU:** 339017 011 0016

**Tipo de imóvel (IPTU):** LOJA

### INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

**Bairro:** Liberdade

**Regional:** Pampulha - P3

**Município:** Belo Horizonte

**Zoneamento:** OP-2 - Ocupacao Preferencial - 2

**Área de Diretrizes Especiais (ADE):** não inserido

**Demais informações urbanísticas do imóvel:** Centralidade local; Conexão Verde

#### Acesso principal: (ADMITIDA)

**Tipo de acesso:** Pedestres

**Endereço:** RUA FRANCO LIMA

**Número:** 118

**CEP:** 31270260

**Complemento:** -

**Permissividade da via:** Vias Preferencialmente Residenciais - VR

**Classificação da via:** LOCAL

**Largura da via:** 10M <= < 15M

### ATIVIDADES

#### Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	Admitida
4651601-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	Admitida
4618499-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
4618402-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	Admitida



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site [alf.pbh.gov.br](http://alf.pbh.gov.br)

INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)		
6201501-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I)	Admitida
3312104-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS (Grupo II)	Admitida
9521500-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria: COMÉRCIO</b> <b>Tipologia</b> Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar		
4754701-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria: COMÉRCIO</b> <b>Tipologia</b> Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas		
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	Admitida
<b>Subcategoria: SERVIÇO</b> <b>Tipologia</b> Serviços de reparação e conservação		
3312103-02	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)	Admitida

#### Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
3329599-00	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)	NÃO exercida
3329501-00	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL (Grupo II)	NÃO exercida
<b>Subcategoria: SERVIÇO</b> <b>Tipologia</b> Serviços técnico- profissionais		
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	NÃO exercida
<b>Subcategoria: SERVIÇO</b> <b>Tipologia</b> Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos		
7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)	NÃO exercida

### ATIVIDADES AUXILIARES

#### Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

### ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

#### ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3312103-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3312104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3329599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618499-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



**CNAE: 4651601-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 4754701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 6201501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9521500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

### **EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO**

**Atividade:** 4754701-00 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

**Atividade:** 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

**Atividade:** 4664800-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

**Atividade:** 3312103-02 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- Realizar medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, comprovado por laudo elaborado por profissional habilitado, por se tratar de atividade potencialmente geradora de radiações ionizantes ou não ionizantes. No caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII). No caso de atividade sujeita a licenciamento sanitário, esses documentos podem ser substituídos pelo alvará sanitário.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

**Atividade:** 9521500-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos



Documento válido até a data de validade indicada.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site  
alf.pbh.gov.br

Página 3 de 6

Nº do Alvará:  
2023031522

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominal, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>



Documento válido até a data de validade indicada.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site  
[alf.pbh.gov.br](http://alf.pbh.gov.br)

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

## TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 03.952.213/0002-92

Nome/Razão social: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOAO PEREIRA BARBOSA, CPF 063.\*\*\*.\*\*\*-07 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descriptivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominal, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2024084295 - PROCESSO: 171523 - VALIDADE: 26/12/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

**GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 03952213000292**

**Estabelecido: RUA FRANCO LIMA, N° 118 - Bairro: LIBERDADE - CEP: 31270260**

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Atividade(s) passíveis de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS - CNAE/CBO: 3321000

SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE/CBO: 3329501

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES - CNAE/CBO: 4618402

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 4618499

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS - CNAE/CBO: 3312104

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNAE/CBO: 4651601

INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 3329599

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - CNAE/CBO: 4754701

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - CNAE/CBO: 9521500

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - CNAE/CBO: 6201501

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO - CNAE/CBO: 3312103

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MARIA ANGÉLICA DE LIMA DE Sá - profissional inscrito no CONSELHO REG.DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, sob Nº 42272F

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 26/12/2023

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;

2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT MG**

**Nº 2073513/2025**

**Emissão: 02/04/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: ZwW6x**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: GAMACAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.952.213/0002-92

Registro: 03952213000292

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 700.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 21/09/2018

Faixa:

Objetivo Social: DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE:

A)- MATERIAL ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR EM GERAL;

B)- MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO, MÉDICO E HOSPITALARES EM PARTES OU PEÇAS;

C)-VENDA DE MÓVEIS E ARQUIVOS EM GRAL;

D)-VENDA DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:**

E)-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA USO ODONTO, MÉDICO E HOSPITALAR;

F)-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO;

G)-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MÉDICO E ELETRO-TERAPÉUTICO E IRRADIAÇÃO;

H)- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS;

I)-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ODONTO, MÉDICO E HOSPITALAR;

J)-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DE COMÉRCIO DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

K)-INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS;

L)-SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

M)-INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, E;

N)- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS NÃO CUSTOMIZÁVEIS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

Restrições do Objeto Social:

Endereço: RUA FRANCO LIMA, 118, LIBERDADE, BELO HORIZONTE, MG, 31270260

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 26/09/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200019766DDBR

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ELIO PALACIO

Registro: 91707790744

CPF: 917.077.907-44

Data Início: 19/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT MG**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG**

**Nº 2073513/2025**

**Emissão: 02/04/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: ZwW6x**

fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSAVEL TÉCNICO**



**DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.952.213/0002-92, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da **Lei nº 8.666**, de 1993, acrescido pela **Lei nº 9.854**, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:  
 SIM ou **NÃO** (X).

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.

WILSON CAETANO  
CAMPOLINA:06344995807  
4995807

Assinado de forma digital  
por WILSON CAETANO  
CAMPOLINA:06344995807  
Dados: 2025.08.01 17:31:09  
-03'00'

---

WILSON CAETANO CAMPOLINA

CPF: 063.449.958-07

RG: 17438396-4

DIRETOR

**Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

***“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”***

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

**I** - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

**II** - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

**Parágrafo Único.** A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 2º.** A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**Parágrafo Único.** Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

**Art. 3º.** São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

**Art. 4º.** Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

**Art. 5º.** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025**

*"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VII.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VIII.** A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**IX.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**§ único.** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

**I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

**II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

**III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

**IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

**V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**Art. 2º.** Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

**§ Único:** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

**Art. 3º.** Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

## ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

**Processo nº:** 043/2025

**Inexigibilidade nº:** 013/2025

Aos 13 (treze) de agosto de 2025, às 11h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise “dos orçamentos” e documentação enviada pela empresa **GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.213/002-92, estabelecida na Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-260, representante exclusiva da marca Lifemed, para a manutenção de 07 (sete) Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link, da referida marca, no valor total de R\$3.295,35 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) de serviços e R\$845,35 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) de peças, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa Gama Camp apresentou Declaração de Exclusividade emitida pela própria fabricante - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A., comprovando ser representante exclusiva somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, **no Estado de Minas Gerais**, nos seguintes produtos comercializados pela LIFEMED, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: Bomba de infusão LF 2001, LF Line, LF Enteral, LF Smart, Smart Touch, Smart Plus, LF Inject, V-Link e **S-Link**, Endolav, Monitores Multiparamétricos das linhas 10, L, M e H, LifeView, INTEGRARE e Cardioversor LifeShock. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, dos “Orçamentos” e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social Consolidado; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual; Certidão negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro

Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Foram anexadas ao Estudo Técnico Preliminar para a comprovação de valores de mercado a empresa GamaCamp as Nota fiscais nºs 30/2025 e 5833, bem como declaração de razoabilidade de preços praticados no mercado. A empresa justificou que não possui notas fiscais relacionados a peça PINO TRAVA GABINETE V-LINK E S-LINK. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$3.295,35 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 KARINA AUGUSTA DA SILVA  
Data: 13/08/2025 11:40:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA  
Data: 13/08/2025 11:45:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL CAMARGO DA SILVA  
Data: 13/08/2025 12:03:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 MERCES RIBEIRO SANTIAGO  
Data: 13/08/2025 13:00:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)*

Dados da consulta: 13/08/2025 10:57:18

## **FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP

**CPF / CNPJ sancionado:** 06344995807 03357556820 03952213000101

## Consulta

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa, representante da marca Lifemed para manutenção de 07 (sete) Bombas de Infusão de Seringa, modelo S-Link da referida marca, Registro ANVISA: 10390410111, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da empresa GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.213/002-92, estabelecida na Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-260, representante exclusiva somente na prestação de Serviços de Assistência Técnica e comercialização de partes e peças de reposição, no Estado de Minas Gerais, nos seguintes produtos comercializados pela LIFEMED, para os quais receberam habilitação através de treinamento técnico: Bomba de infusão S-Link, pelo valor total de R\$3.295,35 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 19 de agosto de 2025.

AURELIO SUENES DE Assinado de forma digital por  
RESENDE:0363293636 AURELIO SUENES DE  
633 RESENDE:03632936633  
Datas: 2025.08.19 11:52:57  
-03'00'

Aurélio Suenes de Resende  
1º Vice-Presidente do  
CISRU Centro Sul